



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23768.009821/2025-00

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23768.008256/2024-74

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

o presente termo de referência tem objeto **fornecimento continuado de anticorpos primários e secundários, sistemas de visualização, sondas, reagentes, materiais de controle, calibradores, lâminas, vials e demais suprimentos acessórios necessários à execução dos testes analíticos, com cessão de equipamentos de automação ABERTO em comodato por empresa especializada em Sistemas de Automação em Diagnóstico por Imuno-histoquímica e hibridização *in situ* para atender a demanda do COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ** por um período de 12(doze) meses.

1.1. As estimativas de consumo e o detalhamento dos itens requeridos constam *no Anexo II* deste Termo de Referência.

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.9. [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2.021 – Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2.012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.12. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.13. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.14. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.15. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.16. Norma Operacional – SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (40700077) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.17. [Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH - Apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH](#);

2.1.18. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024](#);

2.1.19. [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado em 28/04/2022, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela EBSERH, e dá outras providências](#);

2.1.20. [Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSERH](#).

2.2. Justificativa da contratação:

2.3. Os Hospitais Universitários Federais (HUF) da rede EBSERH são importantes centros de formação de recursos humanos na área da saúde e prestam apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão das instituições federais de ensino superior às quais estão vinculados. Além disso, no campo da atenção à saúde, são centros de referência de média e alta complexidade exclusivos para o Sistema Único de Saúde (SUS). Por possuírem profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, tornam-se referência loco-regional para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O Termo de Referência apresenta a completa descrição da solução, extraída dos estudos preliminares ETP, item *"Descrição da solução como um todo"*, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

3.2. A contratação terá regime de execução será conduzido através de Pregão tradicional, na forma eletrônica, realizada através de portais de compras de acesso público na internet (Portal de Compras Governamentais), recomenda-se a utilização do Sistema de Preços Praticados (SISPP) pois destina-se a assegurar, a seleção da proposta mais vantajosa consoante com o disposto no art. 2º e no inciso IV do art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0.

3.3. Com isso, faz-se necessária a aquisição pela modalidade Sistema de Preços Praticados – SISPP, pois trata-se de um processo para aquisição única, isso mostra economicidade e disponibilidade imediata dos itens que são essenciais para os serviços que serão executados no novo espaço da Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica Central deste CHU-UFPA/EBSERH, e haja vista ser o método ordinário que atende aos princípios da primazia, publicidade, eficácia e eficiência, em razão da transparência e celeridade do processo. A transparência, acessibilidade para participação e rapidez dos processos, possibilitam mais competitividade entre os fornecedores e com isto, uma redução de custos nas compras públicas.

3.4. A contratação de empresa para fornecimento dos reagentes por demanda justifica-se pelo fato corresponder a um equipamento que deverá ser fornecido em regime de comodato, e, além disso, os reagentes a serem fornecidos devem ser do mesmo fabricante do equipamento cedido. Quanto a forma de aquisição, a CESSÃO DO EQUIPAMENTO é mais vantajosa para Administração porque o serviço fica desobrigado de contratar empresas para realizar manutenção preventiva e profilática, além de evitar a necessidade de compra, e consequente desvalorização e desatualização dos equipamentos, evitando um parque tecnológico obsoleto e sucateado. Com a cessão, haverá assistência técnica garantida durante a vigência da Ata/Ordem de Fornecimento/Contrato/Instrumento Equivalente para substituição dos equipamentos em tempo hábil, possibilitando assim o perfeito funcionamento dos mesmos e, conseqüentemente, garantindo o imediato atendimento aos usuários da instituição.

3.5. Quanto a forma de aquisição, a CESSÃO DO EQUIPAMENTO é mais vantajosa para Administração porque o serviço fica desobrigado de contratar empresas para realizar manutenção preventiva e corretiva, além de evitar a necessidade de compra, e consequente depreciação e desatualização tecnológica dos equipamentos, evitando que no futuro o hospital detenha aparelhos obsoletos e sucateados. Com a cessão, haverá assistência técnica contínua durante a vigência da Ata/Ordem de Fornecimento/Contrato/Instrumento Equivalente a substituição dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o fluxo de atendimento das agendas de atendimento aos usuários da instituição.

3.6. Portanto, em razão da automação utilizar dispositivos específicos, aos seus módulos de operação, é requerido os itens sejam compatíveis com o equipamento em comodato. **Dessa forma, os itens devem ser licitados em grupo único dada a compatibilidade de dispositivos e vias e a necessidade da dispensação síncrona dos reagentes.**

3.7. Nesta modalidade de aquisição única, a economicidade e disponibilidade imediata dos itens são essenciais para o serviço de diagnósticos executados na ULAP do CHU-UFPA/EBSERH. Haja vista ser um método ordinário, que atende aos princípios da primazia, publicidade, eficácia e eficiência, em razão da transparência, o método sugerido, mostra maior economicidade e celeridade do processo. A transparência, acessibilidade para participação e rapidez dos processos, possibilitam mais competitividade entre os fornecedores e com isto, a redução de custos nas compras públicas, o que se desdobra na sustentabilidade econômica deste CHU-UFPA/EBSERH.

3.8. Exposto este cenário, a aquisição na modalidade de Sistema de Preços Praticados – SISPP, tem relevância dentro do complexo sistema de compras nos Hospitais Universitários, uma vez que se trata de contratação de empresa para fornecimento de insumos para a realização de imuno-histoquímica, com cessão de equipamento totalmente automatizado em comodato, necessários para atender as fontes geradoras da ULAP (HUJBB:UDI, USR, URO, UDM, DERMATOLOGIA, UAC, BLOCO CIRÚRGICO, UOC, PEDIATRIA/ HUBFUS: OFTALMO E OTORRINO), qualificando a segurança do usuário, bem como otimizando a trilha de atendimento que o paciente realiza dentro da instituição.

3.9. Os serviços contratados neste Termo de Referência é classificado como bens de natureza comum em atendimento ao disposto na RLCE 2.0 e art. 32, IV, da Lei n.º 13.303/2016, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.10. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

3.10.1. Dos Anticorpos primários: consta no Anexo II - Descrição detalhada dos itens deste Termo de Referência.

3.10.2. Do equipamento a ser fornecido em regime de comodato.

a) Módulo de automação de Imuno-histoquímica e Hibridização *in situ*

I - deverá ter no máximo 4 anos, a contar da data de fabricação do equipamento, conforme comprovado em documento de produção ou de importação.

II - O equipamento deverá estar em linha de produção ativa.

III - Possuir recipiente acopladas ao equipamento para dispensação automática de detritos provenientes das reações, por questão de biossegurança;

IV - Permitir a incubação simultânea de no mínimo 20 lâminas.

V - O equipamento deverá ser acompanhado de materiais descartáveis, acessórios, padrões, calibradores, controles e vias - A contratada deverá entregar todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho do equipamento, conforme a liberação dos empenhos, tais como: dispositivos de encaixe de reagentes, leitores de código de barras, soluções diluentes, padrões, calibradores, controles, além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material indispensável à operação do mesmo.

b) Outros itens

VI - Estar dotado de Interface bi-direcional para comunicação com o computador central, comunicação serial e comprovar a parte do protocolo de comunicação através de apresentação do manual de comunicação serial, permitindo acoplamento de vários módulos iguais;

VII - Possuir *software* integrado e intuitivo com operação via *Workstation*, disponibilizado em língua portuguesa.

VIII - O sistema deve permitir o monitoramento das reações, escaneamento de identificação de lâminas, inventariar os reagentes, permitir programação de operações em retardo, possibilitar armazenamento de no mínimo 30 protocolos;

IX - A contratada ainda deve fornecer : 1 (uma) unidade de impressora, com fornecimento de cartuchos/tôner/similares sempre que necessário e acionados pela CONTRATANTE; 1 (um) *No-Break* com autonomia de pelo menos 60 minutos; 1 (um) *Workstation* e acompanhada de Monitor com todos os acessórios (adaptadores, cabos, teclado, mouse, etc) necessários para o interface; e 1 (um) sistema de identificação de Lâminas, totalmente automático, com possibilidade de inserção dos dados das amostras locais com insumos fornecidos pela contratada.

X - Disponibilizar as etiquetas de identificação resistentes à solventes e compatíveis com as dimensões das lâminas com carga ou silanizadas utilizadas para imuno-histoquímica e hibridização *in situ*.

3.10.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho auxiliar do equipamento, tais como: kit de calibradores e controles, e, no que couber, soluções de limpeza, membranas, eletrodos além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e descontaminação do equipamento, como também qualquer outro material indispensável à operação do mesmo. Esses itens serão solicitados em livre demanda, conforme a necessidade do serviço, sempre que acionados via e-mail, sendo que, o não cumprimento deste item será passível de notificação e penalização. A entrega destes itens deverá respeitar o mesmo prazo descrito no contrato.

3.10.4. A CONTRATADA deverá fornecer 1 conjunto completo de reagentes consumíveis para calibração (que compreende líquidos volumosos, kit de revelação, lâminas e etiquetas e demais auxiliares) .

3.10.5. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento ao pessoal técnico do Laboratório, por ocasião da instalação e implantação dos equipamentos, e posterior atualizações, sempre que haja mudança de técnicos e/ou ajustes nas versões dos equipamentos ou *software*. O *software*, deve portanto, ser atualizado sempre que houver nova versão, sem ônus à contratante.

3.10.6. A CONTRATADA deverá ser responsável por informar o protocolo de comunicação serial (comunicador) de interface do equipamento fornecido para comunicação com o LIS (Sistema de Gestão Laboratorial) em funcionamento no hospital, , tendo um prazo de até 10 dias, após solicitado, para auxiliar a equipe do hospital a realizar a comunicação;

3.10.7. Entregar Manual de Operação do equipamento em português e atualizado, impresso e/ou eletrônico.

3.10.8. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos em regime de comodato por meio de técnico(s) habilitado(s), incluindo o pleno funcionamento do interfaceamento.

3.10.9. A CONTRATADA será responsável pela manutenção técnica local, preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, cabendo-lhes prestar assistência corretiva no prazo máximo de 5 dias do chamado. Na impossibilidade da resolução do problema, substituir o equipamento, sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória por outro similar, no prazo máximo de 15 dias.

3.10.10. Não sendo possível atender as condições inseridas nos itens 3.9.7 a CONTRATADA se responsabilizará pelo repasse (incluindo transporte e comunicação de resultados) dos exames requisitados à um laboratório de apoio no período em que o equipamento encontrar-se inoperante e assumirá o ônus dos custos resultantes deste repasse.

- 3.10.11. Os resultados produzidos no laboratório de apoio deverão ser entregues a ULAP em prazo máximo de 7 dias, excetuando-se os exames de urgências os quais deverão ser entregues em até 5 dias a contar do horário de captação das amostras na unidade pela empresa contratada.
- 3.10.12. Caso o equipamento em comodato venha a parar (mais de três vezes consecutivas) em um intervalo de 1 mês, por constantes defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados, a CONTRATADA deverá substituí-lo, a contar da data da notificação oficial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando produto nacional, e em 90 dias em consonância com o disposto 6.1.1 do presente termo no que tange itens com importação. O equipamento que substituir o que estiver paralisado deverá ter a mesma capacidade e as mesmas especificações do que foi substituído.
- 3.10.13. A empresa deverá se responsabilizar pela reposição de kits ou insumos em caso de perdas decorridas por problemas com os equipamentos fornecidos, transporte, itens fornecidos com validade inferior à 6 (seis) meses ou problemas inerentes aos LOTES dos kits/insumos utilizados.
- 3.10.14. A avaliação dos equipamentos se dará no tempo de 180 dias de validação, e somente após este período o equipamento será ACEITO EM DEFINITIVO, garantindo que nesta implementação sejam resguardadas a saúde do paciente, a qualidade do produto e a integridade dos dados. Caso a equipe técnica da Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica não aprove o equipamento e os reagentes e insumos, será convocada a próxima empresa classificada em processo licitatório. A não aprovação será comprovada a partir de evidências de registros de chamados para manutenções corretivas, dados de controles internos e externos durante o período de validação.
- 3.10.15. A CONTRATADA deverá executar, periodicamente as manutenções programadas, conforme manual de fábrica do equipamento. A empresa deverá entregar, após a instalação, para o fiscal do contrato de comodato, o cronograma de manutenções programadas do equipamento.
- 3.10.16. Eventual rescisão unilateral do Termo de Comodato deverá ser proposta com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.
- 3.10.17. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
- 3.10.18. As observações e/ou descrições complementares, dispostas na Descrição Detalhada dos Itens (Anexo II), são de fundamental importância e deverão ser cumpridas como parte importante dos descritivos dos itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O licitante não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:

" Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBSEH a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede EBSEH;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEH.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a EBSEH;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da EBSEH;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEH.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento".

4.1.1. **Habilitação - Qualificação Técnica:**

- 4.1.2. Para habilitação será exigida a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, descrita no edital.

4.1.3. Além daquelas exigidas em edital o licitante deverá apresentar ainda Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

- 4.1.4. Apresentar também para todos os itens quando aplicável:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

c) Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, registro no Diário Oficial da União;

d) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976.

e) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

f) Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

g) Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

j) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra/catálogo, conforme descrito no item 4.4, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

4.4. **Amostra**

4.5. Com a finalidade de aferir a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade, desempenho e *layout*, o CHU-UFPA se reserva o direito de solicitar **amostra física ou multimídia em formato de vídeo** dos itens objeto deste Termo de Referência, para avaliação técnica ao licitante mais bem classificado.

4.6. **A disponibilização das amostras multimídia em formato de vídeo deverá se dar no prazo máximo de 01 (um) dia útil** contados do recebimento da convocação sob pena de desclassificação. O prazo poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis quando for apresentada justificativa aceita pela EBSERH.

4.7. As amostras em formato de vídeo deverão apresentar:

- a) imagens claras e nítidas em que sejam apresentadas a embalagem fechada do produto, de forma que todas as informações verbais e imagéticas da mesma sejam legíveis, especialmente marca e modelo;
- b) a abertura da embalagem em tempo real e a apresentação total do produto;
- c) itens com medidas métricas ou de peso devem ter a comprovação das mesmas a partir de medição com o uso de fita métrica ou outro instrumento adequado de forma a ficar claro a correspondência das medidas;
- d) A equipe técnica se reserva o direito de solicitar informações complementares para avaliação adequada do material.

4.8. **Os exemplares colocados à disposição como amostra multimídia em formato de vídeo serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários para análise da compatibilidade com as especificações demandadas, não gerando direito a ressarcimento.**

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) características físicas adequadas;
- b) compatibilidade quanto a especificação descrita neste Termo de Referência; e
- c) atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto.

4.10. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega e montagem dos materiais.

4.11. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

4.12. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, ou no caso de não haver disponibilização da amostra multimídia em formato de vídeo ou ocorrer atraso na disponibilização sem justificativa aceita pelo agente de licitação, o agente de licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

4.13. **Proposta:**

4.13.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

4.13.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da EBSERH. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.13.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.13.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.14. **Proposta técnica e catálogos**

4.14.1. A proposta técnica deverá identificar para o respectivo item licitado, a marca e modelo do equipamento ofertado, bem como os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições.

4.14.2. A licitante deverá encaminhar, mediante solicitação, juntamente com a proposta, um catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido, assim como prospecto ou equivalente, que demonstre a imagem do mesmo.

4.14.3. Os preços deverão ser cotados em real, sem quaisquer acréscimos, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada, com a inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados da sua colocação junto ao Hospital.

4.14.4. O prazo de validade das propostas será de noventa (90) dias.

4.15. **Avaliação de propostas:**

4.15.1. Caso seja julgado necessário, a Instituição poderá solicitar material informativo, certidões, folders e/ou manuais para avaliar o produto quanto às necessidades do hospital.

4.15.1.1. O não envio dos documentos sem justificativa ou do material solicitado no prazo predeterminado poderá implicar na desclassificação da empresa para o item cotado;

4.15.1.2. Será verificado, inicialmente, se o descritivo encaminhado atende ao edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

4.15.2. Poderão ser utilizados para fins de análise de materiais, pareceres técnicos anteriores, caso o produto já tenha sido avaliado em outros processos;

5. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 8. Modelo de Execução do Objeto.

6. **CONDIÇÕES RELACIONADAS À ENTREGA DO EQUIPAMENTO**

6.1. **Instalação e montagem para os itens 1 e 3.**

6.1.1. Após **Formalização de termo de Contrato e Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento**, a licitante vencedora tem um prazo de 30 dias para enviar **equipamento**. Em casos de importação do equipamento, deverá ser estipulado um prazo de entrega de até 90 dias, desde que devidamente comprovado pelo fornecedor este tipo de procedimento junto ao fiscal.

- 6.1.2. Quanto à instalação do equipamento, é de responsabilidade da licitante vencedora e deve ser iniciada em até 05 dias, contados da data da entrega do material, e concluída em até **10 dias**, contados da data de início de montagem.
- 6.1.3. Montagem, instalação completa e validação de funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para o Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA).
- 6.1.4. Realização de testes de desempenho e segurança elétrica, responsabilidade da licitante vencedora;
- 6.1.5. Na instalação dos equipamentos a empresa arrematante deverá realizar os testes de validação e segurança elétrica (nos casos em que o equipamento estiver ligado à rede elétrica), sem ônus adicional para o CHU-UFPA;
- 6.1.6. A empresa deverá entregar um certificado para cada equipamento testado, identificando-o corretamente.
- 6.1.7. No certificado deverá constar:
- I - Metodologia utilizada nos testes de validação e segurança elétrica para cada equipamento;
 - II - Marca modelo e número de série do equipamento testado;
 - III - Marca modelo, número de série e número do certificado de rastreabilidade RBC dos padrões utilizados.
- 6.1.8. A empresa poderá subcontratar o serviço.
- 6.2. Assistência Técnica**
- 6.2.1. Possuir assistência técnica autorizada, preferencialmente local, incluindo o fornecimento de mão-de-obra qualificada, peças de reposição, acessórios e insumos utilizados durante as manutenções corretivas/preditivas/calibrações. Indicar na proposta empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s), para assistência técnica durante e após a garantia.
- 6.2.2. As peças de reposição e acessórios referentes aos equipamentos ofertados deverão ter produção continuada por no mínimo 10 anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao CHU/UFPA.
- 6.2.3. Os equipamentos não devem possuir anúncio de data de fim de vida ("*End-Of-Life*") no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 6.3. Treinamentos**
- 6.3.1. Ser ministrado por profissional(is) comprovadamente habilitado(o) e capacitado(o) pelo fabricante do(s) equipamento(s);
- I - Fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s) para a(s) equipe(s) usuária(s), seguindo no mínimo os seguintes termos:
 - II - Deverá ocorrer nas dependências do CHU-UFPA, mediante solicitação do Órgão,
 - III - Possuir carga horária compatível com a complexidade dos equipamentos e número de colaboradores a serem treinados;
 - IV - Ser disponibilizado no período integral de funcionamento da(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) equipamento(s),
 - V - Deverá ser apresentado o Plano de Capacitação descrevendo objetivo, metodologia, carga horária, bem como sistemática de avaliação e requisitos de aprovação do aluno.
- 6.3.2. Fornecimento de treinamento técnico de manutenção com as seguintes características mínimas:
- I - Deverá ser ministrado, preferencialmente, nos centros acadêmicos dos fabricantes ou nas fábricas;
- 6.3.3. Confirmar na proposta o local, a duração, o responsável e o conteúdo mínimo conforme abaixo:
- I - Visão geral de todo sistema de operação em toda a sua capacidade;
 - II - Aprender a operar, configurar e solucionar problemas;
 - III - Entendimento do relatório de erros, defeitos e falhas (Log(s), Flag(s), Tag(s), etc.) e correção das mesmas;
 - IV - Configuração, desmontagem e remontagem dos principais componentes do sistema;
 - V - Fornecimento do certificado do treinamento em manutenção, para todos os participantes;
- 6.3.4. Esse treinamento deve habilitar e capacitar os funcionários do CHU-UFPA a efetuar a manutenção preventiva e corretiva no que se refere ao condicionamento do processo de *flushing*, corretamente em seus equipamentos;
- 6.3.5. Devem ser fornecidas todas as ferramentas de apoio, como softwares, senhas e/ou chaves de licenças ou quaisquer outros tipos de dispositivo necessários para se ter acesso aos menus de serviço/manutenção/configuração do aparelho, dando aos técnicos do CHU-UFPA a autonomia de suporte total e irrestrita nos equipamentos.
- 6.4. Garantia**
- 6.4.1. Termos mínimos de garantia, garantia: mínimo de 2 (dois) ANOS;
- 6.4.2. Garantia de acordo com o elencado em cada item das Especificações Técnicas, iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa da solução, incluindo atualizações dos softwares e hardwares que fazem parte deste descritivo técnico, sem ônus para o CHU-UFPA;
- 6.4.3. O deslocamento da equipe de manutenção ou o transporte do equipamento serão por conta do fornecedor;
- 6.4.4. No acionamento da garantia, o tempo de resposta para prestação de atendimento técnico deve ser inferior a 48 horas úteis após a abertura do chamado;
- 6.4.5. Os procedimentos de manutenção do equipamento, durante o período de garantia, serão executados exclusivamente pela equipe técnica do fabricante;
- 6.4.6. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos viciados ou defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.4.7. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outro igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica, apresentado pela CONTRATADA;
- 6.4.8. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídos por originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.4.9. Os Atendimento Técnico deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;
- 6.4.10. O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) tecnicamente mediante o atendimento completo desta descrição técnica e funcionamento no local para onde está sendo adquirido, com aprovação do Setor de Engenharia Clínica do CHU-UFPA;
- 6.4.11. Para os itens que possuam prazo de garantia igual ou superior a 12 meses, a assistência técnica prestada durante o período de garantia também deverá se responsabilizar e contemplar serviços de manutenção preventivas seguindo a recomendação de periodicidade do fabricante, incluindo peças e materiais necessários, sendo exigido que seja pelo menos anualmente;
- 6.4.12. Caso não seja possível a entrega dos bens no prazo exigido, a empresa vencedora deverá fornecer entregar bens similares, por empréstimo, até que os itens sejam entregues;
- 6.4.13. Em não cumprimento dessa garantia, o contratante iniciará os processos pertinentes;
- 6.5. Itens gerais**

- 6.5.1. O licitante arrematante deverá fornecer todos os cabos, adaptadores, conexões, acessórios, ou quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento referente aos itens solicitados.
- 6.5.2. Entregar, juntamente com os equipamentos, o manual de operação originais e atualizados, no idioma português.
- 6.5.3. Entregar, juntamente com os equipamentos, o manual de manutenção (serviço) com relação de peças e códigos, completo, original e atualizado, preferencialmente no idioma português.
- 6.5.4. Fornecer catálogo ilustrativo original do material ofertado, comprobatório da descrição técnica apresentada na sua proposta.
- 6.5.5. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias dos equipamentos e consumíveis ofertados, em português.
- 6.5.6. O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).
- 6.5.7. O pagamento e garantia iniciarão somente após a realização dos treinamentos, datados em formulário específico, como nome do instrutor e participantes, bem como assinatura do termo de instalação, assinado pela contratada e contratante.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 7.1. O Complexo Hospitalar da UFPA - CHU (UG 155909) emitirá as Notas de Empenho e Ordem de fornecimento, conforme modelo no ANEXO III - *Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens* para formalizar cada contratação decorrente do pregão homologado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. **Formalização de termo de Contrato e Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;**
- 8.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de forma descentralizada, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- 8.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o Gestor por e-mail, contendo:
- a) Número do Documento Fiscal;
 - b) Data de emissão do Documento Fiscal;
 - c) Data prevista para entrega.
- 8.3. **Prazo e local de entrega:**
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) abaixo indicado(s), com despesas de transporte, frete, **dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:**

A entrega do(s) material (is) deverá ser efetuada na Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica em até 15 dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e conforme Unidade Gestora (UG), na Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 15:30 horas, nos dias úteis, conforme especificado abaixo:

- a) Para O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO (HUIJB)**: deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua dos Mundurucus, 4487 – GUAMÁ – BELÉM – PARÁ - CEP 66073 – 005. Na Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica do HUIJB no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 15:30 horas, nos dias úteis. Contato: (91) 3201-6782.
- 8.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o Contrato, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 8.6. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **15 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho, pelo CONTRATADO. **Em casos de importação de algum dos itens a serem entregues, deverá ser estipulado um prazo de entrega de até 90 dias**, desde que devidamente comprovado pelo fornecedor este tipo de procedimento. Durante o curso do contrato, o fornecedor também estará obrigado a informar ao Fiscal do Contrato-CHU-UFPA, com antecedência, a falta de qualquer item, previsto neste contrato, em solo nacional, para antecipação das previsões de aporte de material.
- 8.7. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item 8.5. ou a pessoas não autorizadas.
- 8.8. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e com as quantidades empenhadas, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável;
- 8.9. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, *às suas expensas*, o produto defeituoso, no prazo máximo de **15 dias corridos**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 8.10. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste edital, o Complexo Hospitalar da UFPA se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas no presente Termo de Referência.
- 8.11. **Condições de entrega:**
- 8.11.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os bens no prazo máximo de 30 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Tal prazo deve ser estritamente observado na medida em que demandas deverão ser atendidas no menor tempo.
- 8.11.2. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 8.11.3. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 8.11.4. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal do Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica.
- 8.11.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 8.11.6. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz);
- 8.11.7. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade.
- 8.11.8. Os materiais adquiridos pela Contratante deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 8.11.9. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 8.11.10. Os materiais recebido estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede EBSEH em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.
- 8.11.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.
- 8.12. **Recebimento provisório:**

I - provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

8.12.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo, mediante ateste da área técnica e demandante do material.

8.12.2. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) materiais(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.12.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.12.2. Os materiais entregues e recebidos ficarão sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

8.12.3. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, deverão ser trocados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da comunicação formal.

8.12.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de **15 dias corridos**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.13. **Recebimento definitivo:**

II - definitivamente, pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

8.13.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.13.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.13.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato e a área demandante dos materiais, conforme termo constante no ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo.

8.13.4. O gestor/fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.14. Em caso de conformidade, o Gestor/fiscal designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

8.15. Os materiais deverão ser entregues com **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses** contados do seu recebimento definitivo pela Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica, salvo àqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.

8.16. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes a qualificação técnica e proposta.

8.17. Toda empresa, quando da entrega dos materiais, deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Ordem de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação.

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes do pregão eletrônico consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH](#) - RLCE 2.0.

9.2. As atribuições do Gestor e fiscalização estão dispostas na **MINUTA –FISCALIZAÇÃO**

9.3. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização os servidores abaixo relacionados:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.4. **Para os insumos - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO (HUJBB):**

I - Ana Karyssa Mendes Anaissi, Técnica em Citopatologia, vínculo: EBSEERH – matrícula SIAPE nº 30339**, lotada na Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica. CPF: ***.784.422.**. Telefone: 3201-6784; e-mail institucional: ana.anaissi@ebserh.gov.br.

II - Kátia Emi Tsuchiyama, Técnica em Citopatologia, vínculo: EBSEERH – matrícula SIAPE nº 30707**, lotada na Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica. CPF:***.259.642-**, Telefone: (91)3201-6784; e-mail institucional: katia.tsuchiyama@ebserh.gov.br

9.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata/Ordem de Fornecimento/Contrato/Instrumento Equivalente consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH;

9.6. O gestor deverá receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento em conjunto com a área técnica/demandante dos materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pela Gestão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo V - Termo de Recebimento Provisório.

9.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise da área técnica/demandante a fim de verificar a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.9. Será realizado pelo gestor e a área técnica/demandante dos materiais o ateste definitivo, conforme termo constante no Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo de forma a assegurar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.10. O gestor deverá comunicar à Unidade de Patrimônio quanto ao recebimento dos aparelhos em comodato, se for o caso;

9.11. O gestor deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente atestada pela área demandante do material, ao Setor Financeiro, em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da NF/fatura somente deverá ser realizado após a conferência da regularidade dos serviços e/ou entrega do(s) material(is).

9.12. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.14. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

- 9.15. A fiscalização efetivar-se-á por representantes da Administração, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas e expressamente autorizadas para tal fim.
- 9.16. A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos produtos, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- 9.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH](#) - RLCE 2.0.
- 9.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 10.4.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.
- 10.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 10.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.4.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.7. A EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10.9. Índice de Medição de Resultados - IMR

- 10.9.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	<p>a) O prazo de entrega dos itens será de: 30 (trinta)* dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho</p> <p>b) O prazo de entrega dos equipamentos cedidos em regime de comodato: 15 (quinze) dias corridos, após assinatura do termo de comodato;</p> <p>* Quando Nota de Empenho Estimativo o prazo de entrega dos itens será conforme cronograma enviado pelo Hospital Universitário João de Barros Barreto – Filial da EBSERH, respeitando o prazo</p>

	mínimo de 30 (trinta) dias na primeira entrega.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na Contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (Data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	<i>Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato / Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente</i>
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

11. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH](#) - RLCE 2.0.

11.2. Os itens objeto do presente processo caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Critério de julgamento:

12.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH - RLCE 2.0.

12.2. Modo de disputa:

12.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

12.3. Intervalo entre lances:

12.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 1% (um por cento).

12.4. Condições de participação:

12.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela EBSE RH;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da EBSE RH atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/EBSE RH/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela EBSE RH:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da EBSE RH, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

12.5. Condições de habilitação:

12.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

12.5.2. Habilitação jurídica:

- 12.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.5.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 12.5.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.5.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 12.5.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 12.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 12.5.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 12.5.4.1. De acordo com o previsto no Edital.

13. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

13.1. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH](#) - RLCE 2.0, "O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa".

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 15.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do empenho/ordem de fornecimento.
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 16.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
- Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH](#) - RLCE 2.0:

17.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

17.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

17.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSERH em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da Ata/Ordem de Fornecimento/Contrato/Instrumento Equivalente, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

17.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

17.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

17.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

18.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos mínimo de 2 (dois) ANOS, conforme especificado para cada item neste instrumento.

18.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

18.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

18.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

18.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

18.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

18.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

18.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

18.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

18.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

18.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

18.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18.13. A CONTRATADA, deverá assinar e enviar junto com a nota fiscal o Termo de Garantia, conforme ANEXO VII - **TERMO DE GARANTIA**, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições pactuadas.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. O material a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, bem como o que consta [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH](#).

20.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 20.2.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 20.2.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 20.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 20.4. Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos.
- 20.5. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 20.6. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:
- Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela EBSERH:
- (...)
II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
- 20.7. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:
- Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela EBSERH;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
- Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.
- 20.8. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH](#) - RLCE 2.0:
- Art. 202. As unidades da EBSERH devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:
- I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
- VI - relatar à Administração Central da EBSERH as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.
- 20.9. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:
- Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 20.10. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):
- Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.
- Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.
- (...)
- Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."
- (...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

20.11. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

21. **CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**

21.1. Os preços são reajustáveis anualmente, calculados com base na variação do IPCA.

22. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas decorrentes desta contratação observarão a dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o ano de exercício de sua execução.

23. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. **CONSÓRCIOS**

24.1. Não será admitida a contratação de consórcios para o objeto licitatório em face de o objeto a ser licitado caracterizar-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

25. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

26. **MATRIZ DE RISCOS**

26.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

27. **ANEXOS**

27.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

27.1.1. ANEXO I - Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

27.1.2. ANEXO II - Detalhamento dos Itens.

27.1.3. ANEXO III - *Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.*

27.1.4. ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório.

27.1.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo.

27.1.6. ANEXO VI - Parecer técnico de avaliação de amostra de material.

27.1.7. ANEXO VII - TERMO DE GARANTIA.

Equipe de Planejamento da Contratação

<i>(assinado eletronicamente)</i> Ana Karyssa Mendes Anaissi Técnica em Citopatologia Coordenadora EPC	<i>(assinado eletronicamente)</i> Samia Demachki Chefia da Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica Membro da Equipe de Planejamento	<i>(assinado eletronicamente)</i> Rosiane Repolho Vieira Médica Membro da Equipe de Planejamento	<i>(assinado eletronicamente)</i> Renato Viegas de Carvalho Neto Assistente Administrativo Membro da Equipe de Planejamento
---	---	---	--

Designação da Equipe: Portaria - SEI nº 58, de 05 de fevereiro de 2025

1. De acordo.

(assinado eletronicamente)
Guilherme Figueiredo Pereira
Chefe Substituto
Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico / CHU-UFPA



2. Encaminhe-se à Gerência Administrativa e Superintendência para apreciação.

Diante da necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, a aquisição pretendida revela-se essencial e relevante para o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

APROVAMOS o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

Fica INSTAURADO o presente processo licitatório.

Encaminhe-se ao Setor de Administração para continuidade aos demais trâmites.

(assinado digitalmente)
Daniel Paulo Junior Serique
Gerente Administrativo

(assinado digitalmente)
Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar da UFPA

ANEXO I

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.EBSERH.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

ANEXO II

DETALHAMENTO DOS ITENS - ANTICORPOS PRIMÁRIOS E SONDAS

O quantitativo a ser contratado foi estimado a partir do levantamento da série histórica que compreende o quinquênio (2019 a 2023) e posteriormente ajustado em razão da demanda reprimida. Considerando a média dos meses estudados, foi realizada a projeção estimada da produção média anual de testes de imuno-histoquímica para o CHU-UFPA, acrescido de demanda ambulatorial estimada em 25%, com objetivo de absorver os testes de imuno-histoquímica e hibridização in situ que se alinham ao cuidado oncológico preconizado e aos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas aprovadas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde ([CONITEC](#))

A lista nominal de Anticorpos primários para imuno-histoquímica e sondas para hibridização in situ e quantitativos estimados estão citados abaixo e seus respectivos CATMAT:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	416487	ACTINA MUSCULAR	Imuno-hisquímica	Teste	50
2	351549	ALFA 1 FETOPROTEÍNA (AFP)	Imuno-hisquímica	Teste	50
3	435809	ALFA ACTINA DE MÚSCULO LISO	Imuno-hisquímica	Teste	50
4	385941	ALK 1 (CD246)	Imuno-hisquímica	Teste	100
5	381366	ANTÍGENO EPITELIAL BerEp4	Imuno-hisquímica	Teste	50
6	452786	ARGINASE-1	Imuno-hisquímica	Teste	50
7	413777	BCL-2	Imuno-hisquímica	Teste	100
8	371525	BCL-6	Imuno-hisquímica	Teste	100
9	377839	BETA CATENINA	Imuno-hisquímica	Teste	50
10	431461	BETA HCG	Imuno-hisquímica	Teste	50
11	355393	BOB-1	Imuno-hisquímica	Teste	50
12	394857	BRAF	Imuno-hisquímica	Teste	50
13	387579	CA 19.9	Imuno-hisquímica	Teste	50
14	371526	CA125	Imuno-hisquímica	Teste	50
15	452861	CADEIA LEVE KAPPA	Imuno-hisquímica	Teste	100
16	452860	CADEIA LEVE LAMBDA	Imuno-hisquímica	Teste	100
17	347287	CALCITONINA	Imuno-hisquímica	Teste	50
18	415958	CALDESMON	Imuno-hisquímica	Teste	50
19	410805	CALPONINA HUMANA	Imuno-hisquímica	Teste	50
20	404970	CALRETININA	Imuno-hisquímica	Teste	100
21	394857	CAM 5.2	Imuno-hisquímica	Teste	50
22	336062	CD10	Imuno-hisquímica	Teste	100
23	415960	CD117 (cKIT)	Imuno-hisquímica	Teste	100
24	336094	CD138/SYNDECAN-1	Imuno-hisquímica	Teste	100
25	420259	CD15	Imuno-hisquímica	Teste	100
26	367867	CD1A	Imuno-hisquímica	Teste	100
27	351550	CD2	Imuno-hisquímica	Teste	50
28	412369	CD20	Imuno-hisquímica	Teste	100
29	434489	CD21	Imuno-hisquímica	Teste	100
30	336541	CD23	Imuno-hisquímica	Teste	100
31	367873	GLICOFORINA A - CD235A	Imuno-hisquímica	Teste	50
32	404978	CD3	Imuno-hisquímica	Teste	100
33	336057	CD30	Imuno-hisquímica	Teste	100
34	362302	CD31	Imuno-hisquímica	Teste	50
35	336049	CD34	Imuno-hisquímica	Teste	100
36	466006	CD4	Imuno-hisquímica	Teste	50
37	367869	CD43	Imuno-hisquímica	Teste	50
38	336097	CD45 (LCA)	Imuno-hisquímica	Teste	50
39	434440	CD5	Imuno-hisquímica	Teste	100
40	336103	CD56	Imuno-hisquímica	Teste	50
41	371528	CD57	Imuno-hisquímica	Teste	50
42	347401	CD61	Imuno-hisquímica	Teste	50
43	371529	CD68	Imuno-hisquímica	Teste	50
44	336063	CD7	Imuno-hisquímica	Teste	50
45	367865	CD79A	Imuno-hisquímica	Teste	100
46	336053	CD8	Imuno-hisquímica	Teste	50
47	371536	CD99	Imuno-hisquímica	Teste	100

48	405176	CDX 2	Imuno-hisquímica	Teste	100
49	387591	CEA MONO - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	Imuno-hisquímica	Teste	100
50	351826	CICLINA D1	Imuno-hisquímica	Teste	100
51	355395	CITOCERATINA 19	Imuno-hisquímica	Teste	50
52	365287	CITOCERATINA 20	Imuno-hisquímica	Teste	100
53	377828	CITOCERATINA 5/6	Imuno-hisquímica	Teste	100
54	365288	CITOCERATINA 7	Imuno-hisquímica	Teste	100
55	377829	CITOCERATINA 8/18	Imuno-hisquímica	Teste	50
56	379014	CITOCERATINA Cocktail AE1/AE3	Imuno-hisquímica	Teste	100
57	394729	CITOCERATINAS DE ALTO PM	Imuno-hisquímica	Teste	50
58	404389	C-MYC	Imuno-hisquímica	Teste	100
59	381367	CROMOGRANINA A	Imuno-hisquímica	Teste	100
60	377830	DESMINA	Imuno-hisquímica	Teste	100
61	416490	DOG 1	Imuno-hisquímica	Teste	50
62	377849	E-CADERINA	Imuno-hisquímica	Teste	50
63	371537	EMA	Imuno-hisquímica	Teste	50
64	437404	ERG	Imuno-hisquímica	Teste	50
65	432768	GATA 3	Imuno-hisquímica	Teste	100
66	384441	GCDPF 15	Imuno-hisquímica	Teste	50
67	413468	GFAP	Imuno-hisquímica	Teste	50
68	404471	GLIPICANO 3	Imuno-hisquímica	Teste	100
69	390000	GLUT-1	Imuno-hisquímica	Teste	50
70	405195	GRANZIMA B	Imuno-hisquímica	Teste	50
71	432597	HER 2 - ONCOPROTEÍNA C-ERB-2 HUMANA	Imuno-hisquímica	Teste	200
72	387655	HHV8 - Herpes Vírus Humano 8	Imuno-hisquímica	Teste	50
73	347497	HSA - HEPATOCYTE SPECIFIC ANTIGEN HepPar	Imuno-hisquímica	Teste	100
74	386015	INI-1	Imuno-hisquímica	Teste	50
75	456085	KI-67	Imuno-hisquímica	Teste	200
76	483544	LISOZIMA	Imuno-hisquímica	Teste	50
77	387996	MAMAGLOBINA A	Imuno-hisquímica	Teste	50
78	371555	MELAN A	Imuno-hisquímica	Teste	100
79	371538	MELANOSSOMO (HMB45)	Imuno-hisquímica	Teste	100
80	405238	MIELOPEROXIDASE	Imuno-hisquímica	Teste	50
81	378771	MIOGENINA	Imuno-hisquímica	Teste	50
82	378425	MLH-1	Imuno-hisquímica	Teste	100
83	378426	MSH-2	Imuno-hisquímica	Teste	100
84	405313	MSH6	Imuno-hisquímica	Teste	100
85	483551	MUC1	Imuno-hisquímica	Teste	50
86	387581	MUC2	Imuno-hisquímica	Teste	50
87	405314	MUC5AC	Imuno-hisquímica	Teste	50
88	433791	MUC6	Imuno-hisquímica	Teste	50
89	416492	MYOD1	Imuno-hisquímica	Teste	100
90	379146	MYOSINA	Imuno-hisquímica	Teste	50
91	416493	NAPSINA A	Imuno-hisquímica	Teste	100
92	416494	NSE - ENOLASE NEURO ESPECÍFICA HUMANA	Imuno-hisquímica	Teste	50
93	405203	OCT-2	Imuno-hisquímica	Teste	50
94	387598	OCT-4	Imuno-hisquímica	Teste	50
95	378459	P53	Imuno-hisquímica	Teste	100
96	355389	P63	Imuno-hisquímica	Teste	100
97	452781	PAX 8	Imuno-hisquímica	Teste	100
98	405339	PAX-5 (PROTEÍNA ACTIVADOR DE CEL B)	Imuno-hisquímica	Teste	100
99	404390	PD1	Imuno-hisquímica	Teste	50
100	455433	PD-L1	Imuno-hisquímica	Teste	50
101	381401	PLAP	Imuno-hisquímica	Teste	50
102	405316	PMS-2	Imuno-hisquímica	Teste	100
103	379015	PODOPLANINA	Imuno-hisquímica	Teste	50
104	378785	PSA - PROSTATE SPECIFIC ANTIGEN	Imuno-hisquímica	Teste	50
105	404975	RA - RECEPTOR DE ANDRÓGENO	Imuno-hisquímica	Teste	50
106	378412	RCC - CARCINOMA DE CÉLULAS RENAIS	Imuno-hisquímica	Teste	50
107	368805	RE - RECEPTOR DE ESTROGÊNIO	Imuno-hisquímica	Teste	200
108	410806	RP - RECEPTOR PROGESTERONA	Imuno-hisquímica	Teste	200
109	416069	S100	Imuno-hisquímica	Teste	100
110	470915	SALL 4	Imuno-hisquímica	Teste	50
111	365285	SINAPTOFISINA	Imuno-hisquímica	Teste	100
112	470920	SOX2	Imuno-hisquímica	Teste	50
113	336136	TDT	Imuno-hisquímica	Teste	50
114	432773	TFE3	Imuno-hisquímica	Teste	50
115	347483	TIREOGLOBULINA	Imuno-hisquímica	Teste	50
116	452387	TTF-1 - FATOR DE TRANSCRIÇÃO TIREOIDE 1	Imuno-hisquímica	Teste	100
117	378943	VILINA	Imuno-hisquímica	Teste	50
118	392000	VIMENTINA	Imuno-hisquímica	Teste	50
119	387595	WT1	Imuno-hisquímica	Teste	50
120	437727	HER2 DNA Probe	Hibridização	Teste	50
121	351553	EBER Probe	Hibridização	Teste	50
122	436742	p16	Imuno-hisquímica	Teste	50
123	381560	Fator VIII related Antigen	Imuno-hisquímica	Teste	50
124	405302	Claudina 18.2	Imuno-hisquímica	Teste	50

ANEXO III - ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/20XX

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES ESPECÍFICOS PARA A UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2024 - Uasg 155909
Contrato nº	xx/2024 - Uasg 155909
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência:
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

Local de entrega	xxx
Horário de entrega	xxx
Contato para entrega	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 30 (vinte) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho pelo CONTRATADO
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da Ordem de Fornecimento
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH](#) - RLCE 2.0:
- 5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

5.1.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

5.1.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

5.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede EBSEH, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII - não mantiver a proposta;
- IX - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

5.1.1.4. As sanções previstas nos subitens 5.1.1.1. e 5.1.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

5.1.1.5. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

5.1.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

5.1.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.1.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

Membro indicado

Fiscal técnico do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório - SEI

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES ESPECÍFICOS PARA A UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

6. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/20xx - Uasg 155909-
Contrato nº	xx/20xx - Uasg 155909 -
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

7. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
<input type="checkbox"/> Entrega no prazo	<input type="checkbox"/> Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
<input type="checkbox"/> Entrega integral	<input type="checkbox"/> Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)

Membro de Indicado

Fiscal técnico do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - SEI

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES ESPECÍFICOS PARA A UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

9. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/20xx - Uasg 155909 -
Contrato nº	xx/20xx - Uasg 155909 -
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)
Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

10. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x
Manifestação do Gestor	
<input type="checkbox"/> Cumprimento integral das obrigações	<input type="checkbox"/> Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):
A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (50% do prazo total da validade)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)
Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	<input type="checkbox"/> Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento) <input type="checkbox"/> Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

membro indicado

Gestor do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)



IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR

Unidade da Rede EBSERH	
Nome	
Categoria profissional	
Siape	
Lotação	

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA E ITEM

Número de identificação do processo de compra	
Número do processo SEI da Contratação	
Número do item correspondente à amostra no Edital	
Especificação do item de acordo com Edital	
Código EBSERH (Se houver)	
Código do Sistema de Estoque (Se houver)	

IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

Data de recebimento	
Fornecedor/CNPJ	
Fabricante/CNPJ	
Marca	
Lote/série	
Quantidade de Amostras recebidas para avaliação	

AVALIAÇÃO GERAL DO PRODUTO E EMBALAGEM

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				
Embalagem está íntegra				
Embalagem proporciona abertura asséptica				

Ausência de resíduos e impurezas na embalagem				
A embalagem permite boa visualização do produto				
A embalagem é adequada ao tipo de produto				
Observações				

AVALIAÇÃO DA FUNCIONALIDADE

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Descrever riscos, dificuldades ou inconformidades, se for o caso
O produto oferece risco ao profissional				
O produto oferece risco ao paciente				
Há dificuldade de manuseio				

AVALIAÇÃO ESPECÍFICA

Descrever avaliações específicas com relação ao produto e suas funcionalidades

PARECER FINAL

Avaliação de conformidade da amostra	Aprovada	Reprovada
Em caso de reprovação, justificar		

Considerando que a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame licitatório, diante das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência, após serem submetidas à avaliação, "Aprovo" "Reprovo" as amostras.

Com fé pública, declaro para os devidos fins a responsabilidade técnica pela avaliação de amostras detalhadas neste parecer.

(assinado eletronicamente)

NOME

CARGO/FUNÇÃO

LOTAÇÃO

ANEXO VII - TERMO DE GARANTIA

O prazo da garantia passa a contar a partir da instalação do equipamento ou do treinamento dos usuários, quando este último for requisitado.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de 2 (dois) ANOS, contados a partir da instalação do equipamento ou do treinamento dos usuários, quando este último for requisitado, ao COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (CHU-UFGPA), por intermédio do Pregão Eletrônico SISPP Nº ____/____, descritos na Nota Fiscal Nº _____, contra eventuais defeitos de materiais, fabricação ou funcionamento, bem como por problemas decorrentes

de mau acondicionamento e/ou falhas no transporte ou instalação inadequada. Essa garantia cobre ainda os defeitos de funcionamento das peças e componentes dos bens nas condições normais de uso e conforme as instruções fornecidas pelos fabricantes.

A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva dos bens (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, no local de entrega dos produtos, e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional a contratante.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

A manutenção corretiva deverá ser realizada de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário de expediente, das **08:00 às 16:00**.

A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Temo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação supra identificado.

Belém-PA, ____ de _____ de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Samia Demacki, Chefe de Unidade**, em 20/05/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Repolho Vieira, Médico(a)**, em 20/05/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karyssa Mendes Anaissi, Técnico(a) em Citopatologia**, em 20/05/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Viegas de Carvalho Neto, Assistente Administrativo**, em 21/05/2025, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior, Gerente**, em 21/05/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 21/05/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Figueiredo Pereira, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 22/05/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49665200** e o código CRC **C4F0426D**.